

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.457, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá anuir na doação que lhe é proposta por Uelson Dias dos Anjos de imóvel urbano situado nesta cidade de ITUIUTABA, com área de 9.394,81m², cadastrado sob nº SE-12.12.05.04, constituído da faixa de terra contígua ao Bairro Satélite Andradina com extensão aproximada de 712,71m e largura variável, no mínimo, 12,00m, objeto da matrícula nº 53.305, de 05 de outubro de 2015, do Segundo Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Ituiutaba-MG.

Art. 2º A autorização desta lei objetiva a regularização de área urbana particular a ser convertida em bem público de uso comum do povo e afetada como logradouro público e incorporada ao sistema viário urbano, a ser denominado Rua Valmiro Mariano de Souza.

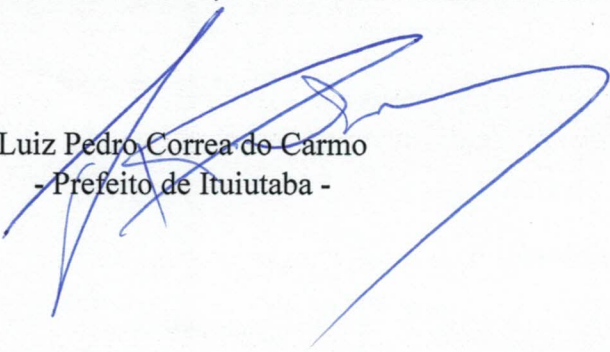
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2016.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de novembro de 2016.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -